



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA

Nota de Liquidação

Data: 29/03/2018
Nº da Liquidação: **265/18**
Estimativa
Processo : AF-8/2018

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04
Município: Araucária

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA
Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
Elemento: 3.3.90.39.90.00.00.00.1001 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000031
Nº Docto. Fiscal: 566596
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho :	8/18	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	2.880,00	Valor da liquidação:	36,00
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	2.880,00	Total (B):	36,00
		Saldo (A - B):	2.844,00

Credor: **3 DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**
Endereço: Rua dos Funcionários, 1645 Cidade: Curitiba
C.N.P.J.: 76-437-383/0001-21 Inscr.Est./Ident.Prof.: UF: PR

Especificação: 1

Serviço de publicação oficial dos avisos de editais de licitação e suas alterações no Diário Oficial do Estado do Paraná (Protocolo 28598/2018 de 28/03/18) conforme Termo de Recebimento 148/2018

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 36,00

Liquidação:
Fica liquidada a importância de 36,00 (trinta e seis reais)

Fundamento legal : Data :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número : 45/2017 Data : 26/07/2017
Contrato : 7/2017 Data : 16/08/2017

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) _____ Data : 29/03/2018

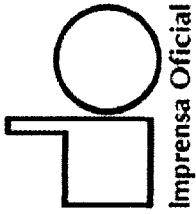
Comissão de Recebimento

SETOR FINANCEIRO E CONTÁBIL
Servidor Emissor - Financeiro e Contábil

OTONIEL DE SOUZA ROCHA
Coordenador Financeiro

PAULO MARCELO GUEDES
Diretor Financeiro

Antonio C. R. de Liz
Assessor de Liquidação



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 | Juvevê
CEP 80.035-050 | Curitiba | PR
Fone: 41 3313.3200

CNPJ: 76.437.383/0001-21 | e-mail: sacdioe@dioe.pr.gov.br
http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

NOTA FATURA

SAÍDA ENTRADA

SÉRIE

Nº 566596

NATUREZA DE OPERAÇÃO: Publicação Diário Com.Ind.Serv. CFOP: 5.101 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DESTINATÁRIO | REMETENTE: Nome | Razão Social: Camara Municipal de Araucaria CEP: 83704580 DATA DE EMISSÃO: 28/03/2018

ENDEREÇO: R. Irma Elizabeth Werka, 55 BAIRRO: Jardim Petropolis INSCR. ESTADUAL: Isenta EMITENTE:

CIDADE: Araucaria TELEFONE: (41)3641-2535 UF: PR CNPJ | CPF: 78.134.012/0001-04

FATURA: Tabela com 6 columns: NÚMERO, VENCIMENTO, VALOR, NÚMERO, VENCIMENTO, VALOR

566596/1 27/04/18 300,00

Trezentos reais

DADOS DO PRODUTO: Tabela with columns: CÓDIGO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, QUANT., UNID., VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, DATA

PROT 28598/2018 28/03/2018 10 CM 30,00 300,00

CASO EXISTA FRETE, O MESMO SERÁ POR CONTA DO DESTINATÁRIO

TOTAL 300,00

Recebi(emos) do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, os serviços constantes da nota fatura acima.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FATURA

SÉRIE

Nº 566596



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

TERMO DE RECEBIMENTO Nº 148/2018


A comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais Serviços e Fiscalizadora de Contratos, instituída através da Portaria Nº 73/2018, **ATESTA O RECEBIMENTO** do constante na Nota Fiscal nº 566596, emitida em 28/03/2018, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), da empresa DIOE, CNPJ 76.437.383/0001-21, referente a publicação, protocolo nº 28598/2018 – 28/03/2018, no empenho 02/2017, AF nº R\$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais), no empenho nº 08/2018, AF nº 08/2018 R\$ 36,00 (Trinta e seis reais) acompanhado de todos os documentos e certidões anexa.

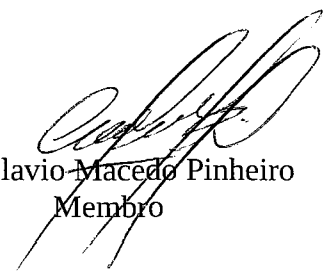
Pagamento em até 10 (Dez) dias úteis após apresentação NF. (pag. até o dia 12/04/2018).

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 29 de Março de 2018


Lucivanda Camargo
Presidente


Hugo Eduardo De Goss
Secretário


Caio Flavio Macedo Pinheiro
Membro

Protocolo: I-00001555/2018-11 de 2018-03-29 13:47:57 15522



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE
FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS
DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DO PARANA - DIOE**

CNPJ: 76.437.383/0001-21

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 102533/2018

EMITIDA EM: 29/03/2018

VÁLIDA ATÉ: 26/07/2018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017830482-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.437.383/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Receita Federal****CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
CNPJ: 76.437.383/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:02:00 do dia 28/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2018.

Código de controle da certidão: **7CAD.B51C.A97B.CC38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76437383/0001-21
Razão Social: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO
Nome Fantasia: DIOE
Endereço: R DOS FUNCIONARIOS SN / JUVEVE
/ CURITIBA / PR / 80035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número:
2018032703205089210875



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.437.383/0001-21

Certidão nº: 146986432/2018

Expedição: 29/03/2018, às 14:12:30

Validade: 24/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.437.383/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.